Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.261, de 23 de fevereiro de 2001.

"Suplementa dotação do orçamento vigente "

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 21.754,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais), nas seguintes classificações orçamentárias :

2.03 – Diretoria de Tributos
2.03.01 - Diretoria

109.6 3111 041290008.2.010 pessoal civil.	R$	17.560,00
110.6 3113 041290008.2.010 obrigações patronais.	R$	3.688,00
113.5 3132 041290008.2.010 outros serviços e encargos.	R$	506,00
TOTAL.	R$	21.754,00

Artigo 2.º - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1.º, serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias :

2.01 – Gabinete e Dependências
2.01.11 – Encargos Gerais do Município

83.5 3111 041240007.2.003 pessoal civil.	R$	17.560,00
84.8 3113 041240007.2.003 obrigações patronais.	R$	3.688,00
87.7 3132 041240007.2.003 outros serviços e encargos.	R$	506,00
TOTAL.	R$	21.754,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., em 23 de fevereiro de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do projeto : Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

JORNAL IMPARCIAL
11/03/2001

Lei número 3.261, de 23 de fevereiro de 2001.
"Suplementa dotação do orçamento vigente "

Rubens Caetano da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar dotações na importância de R$ 21.754,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinqüenta e quatro reais), nas seguintes classificações orçamentárias :

2.03 – Diretoria de Tributos
2.03.01 - Diretoria
109.6 3111 041290008.2.010 pessoal civil.....R$ 17.560,00
110.6 3113 041290008.2.010 obrigações patronais.....R$ 3.688,00
113.5 3132 041290008.2.010 outros serviços e encargos.....R$ 506,00
TOTAL..... R$ 21.754,00

Artigo 2.° - Para atender as despesas com a suplementação do artigo 1.°, serão efetuadas as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias :

2.01 – Gabinete e Dependências
2.01.11 – Encargos Gerais do Município
83.5 3111 041240007.2.003 pessoal civil.....R$ 17.560,00
84.8 3113 041240007.2.003 obrigações patronais.....R$ 3.688,00
87.7 3132 041240007.2.003 outros serviços e encargos.....R$ 506,00
TOTAL.....R$ 21.754,00

Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., em 23 de fevereiro de 2001.

Rubens Caetano da Silva
Prefeito Municipal

Autor do projeto : Prefeito Municipal